



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 026/93 - de 14 de maio de 1993

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.202/93, de 14 de maio de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial de Cr\$ 2.370.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e setenta milhões de cruzeiros), destinados a atender as despesas com pessoal e encargos, da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nas seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL		
0101 - Câmara Municipal		
01010012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	Cr\$	20.000.000,00
3.2.5.3 - Salário Família .....	Cr\$	10.000.000,00
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
0301 - Administração		
03070212.003 - Assessoramento Superior		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	Cr\$	150.000.000,00
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
0401 - Administração		
03080322.009 - Administração Financeira		
3.1.1.3 - Obrigações patronais .....	Cr\$	100.000.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
0701 - Administração		
13754282.024 - Fundo Municipal de Saúde		
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	Cr\$	1.800.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	Cr\$	200.000.000,00
15814862.025 - Serviços de Assistência Social		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	Cr\$	40.000.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
0801 - Administração		
04180212.027 - Apoio Agropecuário e Meio Ambiente		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais .....	Cr\$	50.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados Cr\$ 2.370.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e setenta milhões de cruzeiros), provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

Paraná

Decreto nº 026/93

f1. 02

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

15824922.006 - Manutenção do Funprev

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos ..... Cr\$ 1. 300.000.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0502 - Divisão Rodoviária Municipal

16880251.001 - Construções Públicas

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... Cr\$ 840.000.000,00

16885342.015 - Serviços Rodoviários

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes ..... Cr\$ 230.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de maio de 1993.

Enio Waldir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 14 de maio de 1993.

Vicente Mücke Junior  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13637  
de 27.05.93, pag. n.º 12